

Decreto nº 4.074, de 06 de dezembro de 2013.

Declara de utilidade pública para fins de **desapropriação** imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso VII, do art. 86 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, combinado com a Lei Municipal n° 855 de 16 de outubro de 2013, artigos 2°, 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/1941, DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um LOTE terras medindo 365.46m2. nesta cidade MONTANHA/ES, desmembrado de uma área maior de 45.006,44m2, protocolo livro 1-A, nº 7637, pag. 169, registrado no livro Z - P, às fls. 86, sob o nº 3235, averbado na Matrícula 1938 do livro Z de 08 de novembro de 1994.

Parágrafo Único – O imóvel citado no caput do artigo está avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e autorizado a sua desapropriação por força da Lei Municipal nº 855, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2° - A área de 365,46m2m2, declarado de utilidade pública limita-se ao **NORTE** com terreno da Prefeitura Municipal de Montanha; ao **SUL** com Cordélia Maria Cruz de Araújo; a **LESTE** com Cordélia Maria Cruz de Araújo; e a **OESTE** com Cordélia Maria Cruz de Araújo.

TEP



Art. 3° - O imóvel citado no artigo anterior será destinado à construção de uma CRECHE, nos termos do art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 4° - Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação do orçamento-programa de 2013 e, caso necessário, do PPA 2014/2017.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 06 de dezembro de 2013.

Ricardo de Azevedo Favarato

Prefeito Municipal